

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, inscrita sob CNPJ sob nº 14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1.610 - Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – do tipo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, que visa **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - BERÇO AQUECIDO, BERÇO DE ACRILICO E FOCO DE LUZ PORTÁTIL**, com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - BERÇO AQUECIDO, BERÇO DE ACRILICO E FOCO DE LUZ PORTÁTIL, conforme Anexo I - Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 07 de Maio de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 07 de Maio de 2019.

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

01. DO OBJETO

01.01. O presente Pregão tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, BERÇO, BERÇO AQUECIDO, FOCO PORTÁTIL**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária nº 085, Reserva nº 030, da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA.

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

2 - Lei Federal 10.520/02;

3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;

4 – Decreto Municipal 8.257/05;

5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e

6 - Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7 - Regulamento Próprio de Contratações – RPC FUNGOTA.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, denominado “Pregoeiro”, com o suporte da “Equipe de Apoio”, os quais juntamente com a “Autoridade Competente” da Fundação formam o conjunto de operadores do Sistema do Pregão Eletrônico.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham objeto compatível com o edital e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.03. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.03.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.03.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.03.03. Empresas em forma de consórcios.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02 O fornecedor PODERÁ anexar no Site a proposta de preços solicitada no Anexo I deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta”. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

Obs.: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas no Anexo II – DA PROPOSTA, do edital.

- Se não houver todas as descrições dos produtos como arquivo ou nas informações adicionais a empresa será desclassificada.

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE PROPOSTA

08.01 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o valor global para o lote;
- b) Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;
- c) A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.
- d) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

08.02 . É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.03 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.04 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

08.05 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.06 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.07 Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.07.01 **Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;**

08.07.02 **Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.**

08.08 A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09.06. A adjudicação será feita pelo valor unitário.

X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro, Araraquara – SP.

10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - cédula de identidade;
- 2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6 - Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

10.04 A documentação relativa à **regularidade fiscal**, conforme o caso consistirá em:

1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, em caso de empresa individual, ou **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (aceitando-se, neste caso, a **certidão conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. **CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.**
6. No caso de empresas ME ou EPP, deverão apresentar:

- Declaração COM FIRMA RECONHECIDA de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as fornecerem à Administração – Acórdão TCU 298/2011 Plenário (sumário).
- A utilização dos benefícios concedidos pela LC n. 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essa categoria configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças poderá, mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n. 123/2006 e do Decreto 6204/2007.

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

10.05. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- **Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n. 8541/1992**

2. certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.06. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

10.07. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado).

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.08. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.09. Os documentos citados nos itens **10.03, 10.04, 10.05** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

B. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site

<http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>, ou fone (16) 3301-5143.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Nota 1). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada**, por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, no entanto, por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.04. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado total para a contratação é de R\$ 111.496,90 (Cento e onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Esclarecimentos e Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

XIV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.01 - Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o objeto do presente certame, para a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, situada a Rua Carlos Gomes, nº 1610, Centro, na cidade de Araraquara/SP, em até 30 dias contados a partir da entrega da ordem de compra/empenho.

Horário de Recebimento: 08:00 às 13:00hs.

14.02 – Garantia integral do equipamento no mínimo de 12 meses.

14.03 – A empresa ganhadora do certame se responsabilizará pela montagem e instalação do objeto adjudicado, e deverá ser agendada conforme necessidade da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota Araraquara.

14.03 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, instalação e da própria aquisição do equipamento.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 14.01 do item XIV, pelo Setor responsável, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.02 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.03 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Responsável, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.04 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento das especificações e funcionamento, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo setor responsável.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.01 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a montagem e instalação dos equipamentos, devidamente atestado pelo Setor responsável, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto na Nota fiscal.

16.02 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

16.03 - O pagamento será feito por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

XVII – DAS PENALIDADES

17.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

17.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

17.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XVIII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

18.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XIX - DO PREÇO

19.01 - O preço adquirido e o respectivo fornecedor serão divulgados no Diário Oficial do Município e do Estado.

XX. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.01 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

20.02 - Para a formalização de um futuro **contrato**, os termos necessários para sua elaboração encontram-se dispostos no anexo VII deste edital.

XXI. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

21.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

22.05. A Fundação reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.06. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.07. A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

22.08. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

22.09. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

Araraquara, 18 de abril de 2019.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - BERÇO AQUECIDO, BERÇO DE ACRILICO E FOCO DE LUZ PORTÁTIL, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota – Araraquara/SP, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. ESCOPO DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será executado compreendendo a entrega, instalação, treinamento e garantia do objeto, em perfeitas condições de funcionamento. Segue no Anexo I as especificações técnicas dos equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01

REQ.	ITEM	QT DE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
364/2019	01	05	unid	<p>Berço Aquecido: Atender ao recém-nascido em unidades de cuidados intensivos neonatais (UTI). Sobre rodízios c/ freio; Alça para transporte; Sistema irradiante de calor emitido por elemento aquecedor revestido em quartzo; Calha protetora do elemento aquecedor; Construído em aço pintado em tinta epóxi, com acabamento liso para evitar o acúmulo de sujeira; Colchão lavável em PVC totalmente construído em material atóxico e com revestimento antialérgico; Abas laterais rebatíveis em acrílico; Sistema de contenção do paciente através de paredes laterais de acrílico dotadas de aberturas para passagem de tubos e cabos; Dotado de gaveta para chasis de raios-x; Sistema com movimentos Trendelemburg/Reverso, Próclive, Horizontal e Cabeceira elevada com movimentos suaves e contínuos. Faixa de leitura mínima da temperatura do RN entre 22°C a 45°C, com resolução de 0,1°C; Temperatura de ajuste para modo Automático com faixa mínima de 35,0°C a 38,0°C, com resolução de 0,1°C; Nível de potência de ajuste para o modo Manual com faixa de 0 a 100%; Altura máxima de 2,10 metros; Painel frontal com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque; Sistema de auto-teste do módulo de controle; Tecla inibidora do som de alarmes; Controle de altura do berço. Modos de operação: Automático (Servo controle), Manual. Painel em LCD (Display em cristal líquido (LCD)); Indicação visual de todos os alarmes mesmo com o som inibido; Alarmes audiovisuais com indicação sonora intermitente e indicação para visualização a distância de falta de energia; Falha / desconexão ou desalojamento do sensor de pele; temperatura baixa no modo RN(Servo controle); Temperatura alta no modo RN (Servo controle); Aquecimento excessivo no modo manual; Advertência no modo manual para verificação rotineira da</p>	R\$ 19.139,00	R\$ 95.695,00

				<p>temperatura do RN; Falha no sistema de aquecimento; Sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor; Seleção automática 127-220 VAC(F-N) ou 220 VAC(F-N), 60Hz.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>02 (Dois) Sensores temperatura de pele para RN; 01 (Um) Bandeja lateral; 01 (Um) Bandeja inferior; 01 (Uma) Régua tripla (unidade de reanimação) com fluxômetro, aspirador e umidificador; 01 (Uma) Bandeja intermediária; 01 (Um) Suporte para Bomba de Infusão; 01 (Um) Suporte para Soro; 02 (Dois) Suportes para cilindros de oxigênio; 02 (Dois) Cilindros de Oxigênio compatíveis com o suporte.</p> <p>Apresentar Registro ANVISA, boas práticas de fabricação e manual registrado da ANVISA.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

LOTE 02

REQ.	ITEM	QT DE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
363/2019	01	06	unid	<p>Berço de acrílico transparente, com qualidade óptica, montada sobre estrutura tubular metálica, cromado, sem solda aparente, com quatro rodízios de 3" sendo dois com freios, com cantos arredondados para facilitar nos processos de limpeza, assepsia e acomodar melhor o paciente. Deve possuir dispositivo manual, com trava de segurança, para posicionamento horizontal, trendelenburg e próclive. Acompanha suportes intermediários em plástico com compartimentos próprios para colocação de acessórios para o R.N., como medicamentos, fraldas, algodão, etc. Puxador incorporado na estrutura da berço e porta-ficha para identificação do recém-nascido. Pára-choque frontal. Colchão em espuma revestido em plástico auto-extinguível, atóxico e antialérgico nas dimensões do cesto.</p> <p>Apresentar Registro ANVISA, boas práticas de fabricação e manual registrado da ANVISA.</p>	R\$ 2130,73	R\$ 12784,40

LOTE 03

REQ.	ITEM	QT DE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
342/2019	01	05	unid	<p>Foco de luz portátil – refletor de luz auxiliar para exames ginecológicos e obstétricos, com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150cm. Pintura em epóxi de alta resistência. Base do pedestal</p>	R\$ 603,50	R\$ 3017,50

				com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Lâmpada de led (luz fria e branca). Alimentação elétrica automática de 127 a 220V.		
--	--	--	--	---	--	--

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida preferencialmente no idioma português ou, não sendo possível, deve ser obrigatoriamente no idioma inglês. Deverá ainda, ser apresentada juntamente com a entrega do equipamento, toda documentação técnica completa, incluindo todos os modos de calibrações e softwares, obrigatoriamente.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA e GARANTIA

4.1. ATENDIMENTO EXIGIDO A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicados, por funcionários especializados, com prazo máximo de 08 (oito) horas para atendimento (retorno da chamada) e 24 (vinte e quatro) horas para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, depois de recebida a chamada ou tomado conhecimento do problema existente, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.1. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do objeto.

4.2. GARANTIA total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 (doze) meses, contados da data da qualificação e validação técnica dos bens. Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados.

4.2.1 SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE: Caso a Licitante não seja a fabricante dos bens, a mesma deverá apresentar declaração do respectivo fabricante ou de seu representante no país, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto nesta Cotação. (Esta declaração deve acompanhar a proposta comercial da Licitante e mencionar obrigatoriamente o número desta cotação).

4.2.2. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA CONserto/MANUTENÇÃO Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia e houver prejuízo no atendimento aos pacientes, a Licitante deverá substituí-lo por um idêntico em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o mesmo será devolvido após retorno do equipamento em perfeito funcionamento. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo

5. AMOSTRAS A critério da Contratante poderá ser solicitado às Contratadas a apresentação do bem ofertado para demonstração e opção técnica.

6. ACEITE DEFINITIVO Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o certificado de aceite definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

7. TREINAMENTO Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores terão o prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação e treinamento de operação, em datas a serem agendadas com a equipe médica e de enfermagem.

5. DA EMISSÃO DO PEDIDO:

5.1. Será emitido pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, o documento Ordem de Fornecimento/Empenho, e serão enviados para o email fornecido pela a empresa vencedora do objeto solicitado, ou entregue em mãos ao representante legal da empresa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do objeto, instruindo quanto às instalações de rede elétrica e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do mesmo.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no Edital, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento/Empenho emitido pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha - Fungota.

6.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto.

6.4. A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - Fungota não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.5. A CONTRATADA fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento do objeto, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial.

6.7. A Instalação e treinamento operacional dos objetos deverão estar inclusos na proposta da CONTRATADA, e deverá ser agendada conforme necessidade da Fundação.

7. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

7.1. A entrega do objeto desta aquisição deve ser feita em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota, situada a Rua Carlos Gomes, 1610, bairro centro, Araraquara/SP, CEP: 14801-340 - Horário de Recebimento: 08:00h às 13:00h, acompanhado da Nota Fiscal.

7.2. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.3. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7.4. A contratada se compromete a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

8. DA COMPROVAÇÃO

8.1. Para fornecimento dos objetos da presente aquisição a empresa deverá apresentar as cópias autenticadas de:

8.1.1. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA.

8.1.2. Alvará Sanitário

8.1.3. Certificado de capacidade técnica referente ao fornecimento de produtos semelhantes a esta aquisição fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência e no Edital devidamente atestado pelo setor responsável.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - BERÇO AQUECIDO, BERÇO DE ACRILICO E FOCO DE LUZ PORTÁTIL, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota – Araraquara/SP, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01

REQ.	ITEM	QT DE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
364/2019	01	05	unid	<p>Berço Aquecido: Atender ao recém-nascido em unidades de cuidados intensivos neonatais (UTI). Sobre rodízios c/ freio; Alça para transporte; Sistema irradiante de calor emitido por elemento aquecedor revestido em quartzo; Calha protetora do elemento aquecedor; Construído em aço pintado em tinta epóxi, com acabamento liso para evitar o acúmulo de sujeira; Colchão lavável em PVC totalmente construído em material atóxico e com revestimento antialérgico; Abas laterais rebatíveis em acrílico; Sistema de contenção do paciente através de paredes laterais de acrílico dotadas de aberturas para passagem de tubos e cabos; Dotado de gaveta para chassis de raios-x; Sistema com movimentos Trendelemburg/Reverso, Próclive, Horizontal e Cabeceira elevada com movimentos suaves e contínuos. Faixa de leitura mínima da temperatura do RN entre 22°C a 45°C, com resolução de 0,1°C; Temperatura de ajuste para modo Automático com faixa mínima de 35,0°C a 38,0°C, com resolução de 0,1°C; Nível de potência de ajuste para o modo Manual com faixa de 0 a 100%; Altura máxima de 2,10 metros; Pannel frontal com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque; Sistema de auto-teste do módulo de controle; Tecla inibidora do som de alarmes; Controle de altura do berço. Modos de operação: Automático (Servo controle), Manual. Pannel em LCD (Display em cristal líquido (LCD)); Indicação visual de todos os alarmes mesmo com o som inibido; Alarmes audiovisuais com indicação sonora intermitente e indicação para visualização a distância de falta de energia; Falha / desconexão ou desalojamento do sensor de pele; temperatura baixa no modo RN(Servo controle); Temperatura alta no modo RN (Servo controle); Aquecimento excessivo no modo manual; Advertência no modo manual para verificação rotineira da temperatura do RN; Falha no sistema de aquecimento; Sistema de proteção térmica através de dispositivo de</p>		

				<p>detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor; Seleção automática 127-220 VAC(F-N) ou 220 VAC(F-N), 60Hz.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>02 (Dois) Sensores temperatura de pele para RN;</p> <p>01 (Um) Bandeja lateral;</p> <p>01 (Um) Bandeja inferior;</p> <p>01 (Uma) Régua tripla (unidade de reanimação) com fluxômetro, aspirador e umidificador;</p> <p>01 (Uma) Bandeja intermediária;</p> <p>01 (Um) Suporte para Bomba de Infusão;</p> <p>01 (Um) Suporte para Soro;</p> <p>02 (Dois) Suportes para cilindros de oxigênio;</p> <p>02 (Dois) Cilindros de Oxigênio compatíveis com o suporte.</p> <p>Apresentar Registro ANVISA, boas práticas de fabricação e manual registrado da ANVISA.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

LOTE 02

REQ.	ITEM	QT DE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
363/2019	01	06	unid	<p><i>Berço de acrílico transparente, com qualidade óptica, montada sobre estrutura tubular metálica, cromado, sem solda aparente, com quatro rodízios de 3" sendo dois com freios, com cantos arredondados para facilitar nos processos de limpeza, assepsia e acomodar melhor o paciente. Deve possuir dispositivo manual, com trava de segurança, para posicionamento horizontal, trendelenburg e próclive. Acompanha suportes intermediários em plástico com compartimentos próprios para colocação de acessórios para o R.N., como medicamentos, fraldas, algodão, etc. Puxador incorporado na estrutura da berço e porta-ficha para identificação do recém-nascido. Pára-choque frontal. Colchão em espuma revestido em plástico auto-extinguível, atóxico e antialérgico nas dimensões do cesto.</i></p> <p>Apresentar Registro ANVISA, boas práticas de fabricação e manual registrado da ANVISA.</p>		

LOTE 03

REQ.	ITEM	QT DE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
342/2019	01	05	unid	<p>Foco de luz portátil – refletor de luz auxiliar para exames ginecológicos e obstétricos, com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150cm. Pintura em epóxi de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e</p>		



**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara**

				segurança ao equipamento. Lâmpada de led (luz fria e branca). Alimentação elétrica automática de 127 a 220V.		
--	--	--	--	--	--	--

Prazo de entrega:

Condições de pagamento:

FRETE: CIF

Validade da proposta:

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. xxx/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/19.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA
PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

“DECLARAÇÃO”

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º. xxxx/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/19.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n.º. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º. xxxx/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/19.

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara – Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

....., inscrita no CNPJ n^o
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.),
portador (a) da Carteira de Identidade n^o/..... e do CNPF n^o, DECLARA,
para fins de participação na Pregão Eletrônico n^o ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4^o do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2019
PROCESSO LICITATÓRIO. N° xxx/2019**

CONTRATO N° _____ - LIVRO _____ - FLS. _____, Aos ____ DE _____ DE _____, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA** inscrita no CNPJ nº 14.986.862/0001-40 estabelecida na Rua Carlos Gomes nº 1.610, CEP: 14801-340 – Centro – Araraquara/SP, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº ____/2019, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/____, homologado em ____/____/____, do Processo nº ____/2019, que vai assinada pela Superintendente Dra. Xxx, brasileira, casada, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____ de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º _____ em _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____ / _____ neste ato representada pelo seu sócio proprietário _____, profissão _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente na _____ nº _____ na cidade de _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. Em virtude do Processo Licitatório N° ____ do CONTRATANTE, levado a efeito através do PREGÃO ELETRÔNICO, visando a _____, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ____ de _____ de _____, publicado em ____ de _____ de _____; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL.

01.02 O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 8.257/05 e Lei Orgânica do Município de Araraquara, e vincula-se ao Edital nº xxx/2019 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº xxx/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**02.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o objeto do presente certame, para a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, situada a Rua Carlos Gomes, nº 1610, Centro, na cidade de Araraquara/SP, em até 30 dias contados a partir da assinatura do Contrato.
Horário de Recebimento: 08:00 às 13:00hs.**

02.01.01. O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar este Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado.

02.02. Caso, algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 dias contados da data de notificação, expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

02.03. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

02.04. O prazo do pagamento devido pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara é de em até 30 (trinta) dias contados após a instalação do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável.

02.05. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

02.06. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor.

02.07. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados.

02.08. O objeto será considerado recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FunGota Araraquara, dentro do prazo de 3 dias úteis corridos após o fornecedor ter entregue o objeto da contratação no endereço contido na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FunGota Araraquara;

b) Definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 3 dias úteis dias corridos após a expedição do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela Administração, desde que todas as condições estabelecidas no Edital e anexos tenham sido atendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

03.01. A vigência do contrato é de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato pelo valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato serão atendidos por verbas constantes do orçamento xxx

CLÁUSULA SEXTA. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.01. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.

06.02. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.

06.03. Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.

06.04. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

06.05. Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.

06.06. Se manifestar, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados no equipamento.

06.07. Receber os relatórios encaminhados pela Contratada, atestar a entrega do objeto e providenciar o seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. Atender os parâmetros técnicos e legais adequados.

07.02. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei de Licitações.

07.03. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato.

07.04. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

07.05. A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo.

07.06. Dar garantia total do produto, conforme Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01. O prazo do pagamento devido pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara é de em até 30 (trinta) dias contados após a instalação do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta ou lance; não celebrar o contrato ou instrumento equivalente; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

10.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara.

10.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.08. Aplicação da sanção de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

10.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução; concordata ou decretação de falência da Contratada; independentemente de aviso; notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

11.03. A rescisão do contrato poderá ser determinada:

11.04. Por ato unilateral da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - “VOVÓ MOCINHA” - MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA, no casos supra citados;

11.05. Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração;

11.06. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.07. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do Edital poderá acarretar à Contratada, a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOVINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.08. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste contrato.



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Araraquara, _____ de _____ de _____.

DIRETORIA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA

<REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA>

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2017**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA

At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. XXXX/2018 – PREGÃO N.º XXX/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade